



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 280, de 20 de maio de 1992.

Permite ao Executivo firmar convênio com o Movimento Assistencial Caçapava no.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É permitido ao Poder Executivo firmar convênio com o Movimento Assistencial Caçapavano - MAC, para fins de repasse de verbas à Entidade.

**Art. 2º** - Serão repassados recursos ao MAC, para contratação de pessoal, a fim de atuar nas Unidades Sanitárias localizadas no interior do Município, ficando estes, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social.

**Art. 3º** - As contratações aqui previstas não poderão ultrapassar o número de Unidades Sanitárias do interior e vigorarão até o dia 31 de dezembro de 1992.

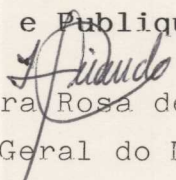
**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 20 de maio de 1992.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

  
Tbucaçara Rosa de Miranda,  
Secretário Geral do Município.